

PROJETO DE LEI Nº 046/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0901 Fundo Municipal da Saúde

09011030201582.238-TETO FINANCEIRO FEDERAL-

Custeio das Ações da Gestão Plena da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 575.800,00

RECURSO VINCULADO: 4590-TETO

FINANCEIRO FEDERAL

Objetivo: custeio das Ações em Saúde desenvolvidas através da Gestão Plena da Saúde, prevista no Plano de Regionalização da Secretaria Estadual da Saúde (PDR)

09011030201582.239 - Custeio das Ações da Gestão Plena

da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 155.000,00

RECURSO VINCULADO: 4001-OUTRAS

RECEITA DE SAÚDE

Objetivo: custeio de Ações de Saúde desenvolvidas através da Gestão Plena da Saúde, com recursos oriundos dos Municípios da Micro Região

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 730.800,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício nos seguintes Recursos Vinculados **4590-GESTÃO TETO FINANCEIRO**, no valor de R\$ 575.800,00 e **4001- OUTRAS RECEITA DE SAÚDE**, no valor de R\$ 155.000,00.

Art. 3º Para o fim de adequar a classificação dos recursos do Município destinados a ações na área da saúde, fica o Poder Executivo autorizado a substituir o Recurso Vinculado **4001-PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, pelo recurso **4002-ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, a contar da data aprovação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 046-2012 – crédito especial GESTÃO HOSPITAL

Guaporé, 16 de julho de 2012.

MENSAGEM Nº 046/2012

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 046/2012**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para aquisição de serviços de saúde em função do Município de Guaporé ter aderido a Gestão Plena da Saúde.

O Município será responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Ministério de Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, pela aquisição dos serviços junto ao Hospital, fiscalização dos serviços prestados e, finalmente pelo pagamento dos mesmos, conforme valores previstos em Contrato entre as partes.

A Gestão Plena da Saúde também prevê que os recursos oriundos dos Municípios que compõem a Micro Região devam ser recebidos pelo Município sede, que deverá utilizá-los para aquisição de serviços por intermédio de um contrato único com o Hospital referenciado.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 389/2012

Guaporé, 16 de julho de 2012

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 046/2012, que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 730.800,00.

Solicitamos que o projeto em questão seja apreciado com celeridade, tendo em vista a necessidade premente de se iniciar o processo licitatório.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adilio Antonio Pasini  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.